

**CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO**  
Estado do Tocantins

**Autografo de Lei n.º 012/2006.**

**"Cria escola de tempo integral e dá outras providências. "**

**O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI:**

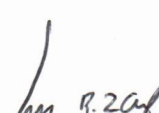
**Art. 1º - Cria no Setor Novo Jardim, Escola Municipal de Tempo Integral com capacidade para 200 crianças.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar recursos na esfera Federal e/ou Estadual e até mesmo de empresas que queiram participar deste projeto sócio-educativo, ficando a Secretaria Municipal de Educação na Função de capacitação de funcionários, e buscar informações sobre infra-estrutura e funcionamento junto a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, onde a mais de 20 anos funciona com sucesso os CIEPS.**

**Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal as dotações de recursos para a realização deste projeto.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2006.**

  
**Itanir Roberto Zanfra**  
**Presidente**